



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 51/2010  
PROCESSO N. 4.570/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010**  
**PROCESSO: 4.570/2010**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do Tipo Menor Preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de unidade de armazenamento – Storages, para atender às Subseções Judiciárias criadas pela Lei 12.011/2009 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

### 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 31/08/2010

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de**

### 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

## 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

e) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

f) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

g) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

h) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "g", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "i" e "k" deste instrumento;

i) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

j) a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes

critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**k)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “j” deste item.

**l)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**m)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**n)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**o)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**p)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**q)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, que **não** poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do contrato;

**e)** fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, **não** inferior a **60 (sessenta meses)** contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f)** descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidades, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

**g)** consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**i)** enviar juntamente com a proposta **formulário de avaliação técnica** (Anexo III), indicando a pagina e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta, devendo ainda, acompanhar manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante;

**j)** Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

**5.3** – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.4** - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.5** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.6** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
- 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação.
- 7.4** - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.
- 7.5** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.
- 7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de

entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.
- 8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.
- 8.3** - Serão desclassificadas as propostas:
- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
  - b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
  - c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
  - d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.
- 8.6** - Poderá a Pregoeira ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.
- 8.6.1** - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.6.2** - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- 8.6.3** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.
- 8.7** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.
- 9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- 9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.tr1.jus.br/licitações/ataderegistrodepreços](http://www.tr1.jus.br/licitações/ataderegistrodepreços).
- 9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.
- 9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução, em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

**11.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.

**ANEXO IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.

**Maria Aparecida Lima da Silva**

Pregoeira

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente projeto consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – Storage**, conforme descrito neste Termo, para atender às Subseções Judiciárias criadas pela Lei 12.011/2009 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Com a virtualização dos processos administrativos e judiciais e o crescente aumento das bases de dados documentais e processuais no âmbito do TRF da 1ª Região faz-se necessária a constante atualização dos métodos e dispositivos de armazenamento de dados.

2.2 Este projeto visa dotar as Subseções Judiciárias criadas pela Lei 12.011/2009 a serem instaladas até 2011 de solução de armazenamento de dados robusta e escalável, necessária para hospedagem dos repositórios de documentos, gravação de audiências e servidores virtuais.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1 STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS (BR 0022810)

- 3.1.1 Permitir instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- 3.1.2 A solução de armazenamento deve ser configurada de forma a prover caminhos redundantes de acesso aos dados entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação de falha automática de caminhos a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento;
- 3.1.3 Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema.
- 3.1.4 Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 3.1.5 As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts a 60 Hz, com seleção automática;
- 3.1.6 Possuir controladora redundante, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;

- 3.1.7 Possuir 4 (quatro) interfaces externas (*front-end*) para conexão à rede padrão 1 Gbps Ethernet;
- 3.1.7.1 A solução deverá suportar implementação de SW iSCSI, para Windows Server, Linux e VMWare solução utilizada pelo TRF1;
- 3.1.7.2 As interfaces deverão ter suporte a Jumbo Frames;
- 3.1.8 Permitir conexão simultânea, através de conexão pela rede iSCSI, de no mínimo 6 (seis) hosts e de no mínimo 15 (quinze) máquinas virtuais hospedadas nos hosts;
- 3.1.9 Permitir conexão redundante entre os servidores e o *storage*, pela rede iSCSI, com caminhos (*path*) redundantes, passando por switches distintos, para cobrir eventuais falhas de comunicação de forma transparente ao funcionamento dos servidores;
- 3.1.9.1 Deverão ser fornecidos os softwares ou drivers de *multi-path*, adequados para o equipamento ofertado, para todos os sistemas operacionais descritos no item 3.3.1.36 e 3.3.1.37, quando não nativos nos mesmos.
- 3.1.10 Possuir interfaces internas (*backend*) para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão 3Gbps ou superior;
- 3.1.10.1 Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, em que cada um dos nós tenha ligações de front-end, será aceita a comunicação entre nós através de conexões IP com interfaces 1 GB;
- 3.1.11 Possuir solução de cache de no mínimo 1 GB por controladora;
- 3.1.11.1 Deverá possuir mecanismo de espelhamento entre as controladoras que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
- 3.1.11.2 As soluções protegidas por bateria deverão ter autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceção feita às tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;
- 3.1.12 Suportar no mínimo os padrões RAID 5, 6 e 10;
- 3.1.12.1 Para tecnologias que virtualizem o subsistema de armazenamento, isto é, que consigam escrever os dados de forma horizontal, em qualquer bloco do disco e utilizando todos os discos do *raid group*, serão aceitos *storages* com suporte a apenas RAID 6;
- 3.1.13 Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 3.1.14 Suportar recurso de *hot-spare* para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado *array/gaveta*, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco *spare*;
- 3.1.15 Os discos deverão ser *hot-swap*;
- 3.1.16 Permitir a instalação de discos com tecnologias SAS e SATA ou superiores a este;
- 3.1.16.1 Para tecnologias que virtualizem o subsistema de armazenamento, isto é, que consigam escrever os dados de forma horizontal, em

qualquer bloco do disco e utilizando todos os discos do *raid group*, serão aceitos *storages* com suporte a apenas discos padrão SATA ou superior;

- 3.1.17 Possuir capacidade instalada inicial de **24 (vinte e quatro)** unidades de disco, sendo:
- 3.1.17.1 **12 (doze)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 450 GB **E 12 (doze)** discos padrão SATA, *Nearline* SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 1 TB;
  - 3.1.17.2 As soluções que virtualizem o subsistema de armazenamento, na forma descrita no item 3.3.1.16.1, deverão ser entregues como no mínimo **24 (vinte e quatro)** unidades de disco padrão SATA ou superior de 7,2K rpm e capacidade mínima individual de 1 TB;
- 3.1.18 Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, **60 (sessenta)** discos, através da adição de gavetas de expansão, que não são objeto de fornecimento neste momento;
- 3.1.18.1 Para equipamentos com tecnologia *peer-storage* será considerada a expansão máxima do grupo, por meio da adição de novos módulos ou nós do mesmo tipo e modelo do equipamento ofertado;
- 3.1.19 Permitir configuração de no mínimo, 6 (seis) *raid groups*, com capacidade de expansão a, no mínimo, 24 (vinte e quatro);
- 3.1.19.1 Para as soluções que virtualizem o subsistema de armazenamento, na forma descrita no item 3.3.1.16.1, deve ser considerada a capacidade de configuração de no mínimo 24 (vinte e quatro) volumes ou LUN's;
- 3.1.20 Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage a partir da WEB ou *client*, software este que deverá ser fornecido juntamente com a solução;
- 3.1.20.1 Deverá ser fornecida solução de monitoramento centralizado de todos os *storages*, com comunicação ao site central via TCP/IP / WAN, a ser instalada apenas no site central (TRF1);
  - 3.1.20.2 Serão aceitas soluções de monitoramento centralizado por software ou *appliance*;
  - 3.1.20.3 A solução de monitoramento centralizado deverá estar totalmente licenciada;
- 3.1.21 Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;
- 3.1.22 Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de *raid groups* (com exceção das soluções que virtualizem o sistema de armazenamento, onde o Raid Group é definido pela solução) e de volumes lógicos (LUNs);
- 3.1.23 Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 3.1.24 Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);



- 3.1.25 Permitir a definição de controladora preferencial por LUN, permitindo balanceamento de carga entre as controladoras a critério do administrador;
- 3.1.25.1 Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, será permitido o controle dos volumes ou LUNs de forma automática;
- 3.1.26 O equipamento ou software de gerenciamento deverá ter funcionalidade que permita análise do desempenho instantâneo do equipamento, com no mínimo as seguintes informações:
- 3.1.26.1 I/O / seg; Read bandwidth KB/seg; Write bandwidth KB/seg e volume configurado;
- 3.1.27 Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 3.1.28 Deve permitir gerar um log para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 3.1.29 Permitir cadastramento de usuários para gerenciamento do equipamento, ou integração ao Active Directory da Microsoft, com atribuição distinta de permissionamento;
- 3.1.30 Suporte a no mínimo SMTP e SNMP;
- 3.1.31 Suportar realização cópias instantâneas (*snapshots*) de volumes online em tempo real E cópias completas do volume (*full copy*);
- 3.1.31.1 A solução devera permitir a manutenção online de pelo menos 64 *snapshots* e 64 cópias completas de volume. A solução deve permitir *restore* à partir destes *snapshots*;
- 3.1.31.2 Estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportados pelo equipamento;
- 3.1.32 O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
- 3.1.33 Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;
- 3.1.34 O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos...) bem como cabos de alimentação;
- 3.1.35 O software residente na controladora deverá ser nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;
- 3.1.36 O Storage deverá estar homologado para uso de virtualização, com comprovação através da matriz de compatibilidade da VMWare, Categoria Storage/SAN, Release ESX 4.0, (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>);
- 3.1.37 O Storage deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 e posteriores, Linux (Red Hat 5.3 e Suse 9);
- 3.1.38 O Storage deverá suportar, no mínimo, cluster Windows e Linux.

#### 4 - QUANTIDADE PARA REGISTRO / ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Storage para Armazenamento de Dados - Subseções	100	R\$ 110.013,56

#### 5 - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		QUANTIDADE REGISTRADA	Aquisições Prioritárias
UF	CIDADE		
AC	<b>Rio Branco</b>	1	
AP	<b>Macapá</b>	1	
	Laranjal do Jarí	1	x
	Oiapoque	1	x
AM	<b>Manaus</b>	1	
	Tabatinga	1	
BA	<b>Salvador</b>	1	
	Barreiras	1	
	Campo Formoso	1	
	Eunápolis	1	
	Feira de Santana	1	
	Guanambi	1	
	Ilhéus	1	
	Irecê	1	x
	Itabuna	1	
	Jequié	1	
	Juazeiro	1	
	Paulo Afonso	1	
	Teixeira de Freitas	1	x
	Vitória da Conquista	1	
DF	<b>TRF1</b>	23	
DF	<b>Distrito Federal</b>	1	
GO	<b>Goiânia</b>	1	
	Anápolis	1	
	Aparecida de Goiânia	1	
	Formosa	1	x
	Jataí	1	x
	Luziânia	1	
	Rio Verde	1	
	Uruaçu	1	x
MA	<b>São Luís</b>	1	
	Bacabal	1	x
	Caxias	1	
	Imperatriz	1	
MG	<b>Belo Horizonte</b>	1	

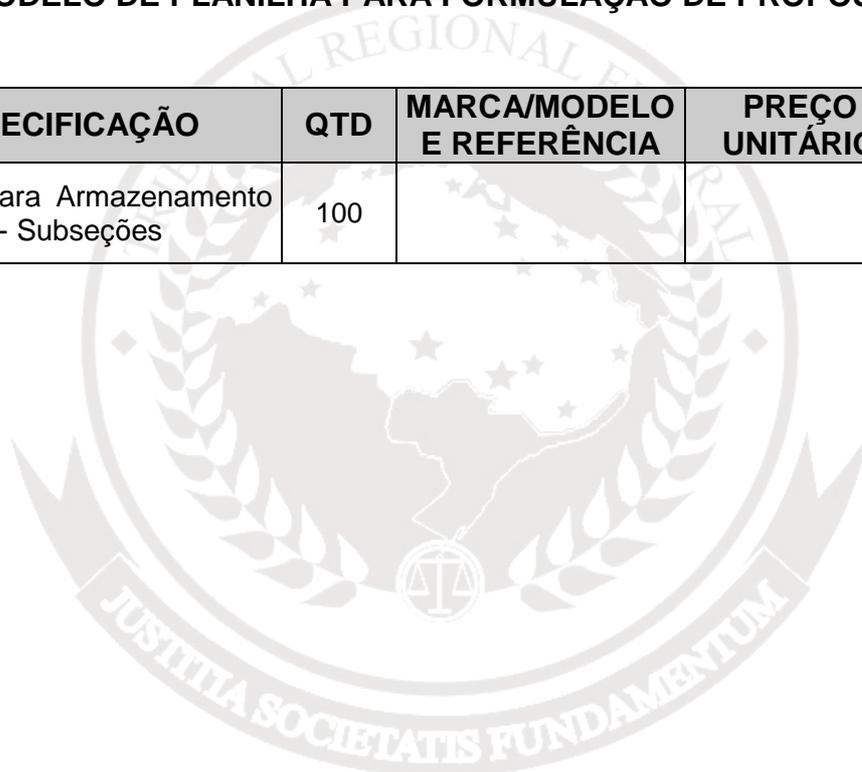
	Contagem	1	X
	Divinópolis	1	
	Gov. Valadares	1	
	Ipatinga	1	
	Juiz de Fora	1	
	Lavras	1	
	Manhuaçu	1	x
	Montes Claros	1	
	Muriaé	1	x
	Paracatu	1	x
	Passos	1	
	Patos de Minas	1	
	Pouso Alegre	1	
	São João del Rey	1	
	São Sebastião do Paraíso	1	
	Sete Lagoas	1	
	Teófilo Otoni	1	x
	Uberaba	1	
	Uberlândia	1	
	Unai	1	x
	Varginha	1	
MT	<b>Cuiabá</b>	1	
	Barra do Garças	1	x
	Cáceres	1	
	Diamantino	1	x
	Rondonópolis	1	
	Sinop	1	
PA	<b>Belém</b>	1	
	Altamira	1	
	Castanhal	1	
	Marabá	1	
	Redenção	1	x
	Santarém	1	
PI	<b>Teresina</b>	1	
	Parnaíba	1	x
	Picos	1	
RO	<b>Porto Velho</b>	1	
	Guajará Mirim	1	x
	Ji-paraná	1	
RR	<b>Boa Vista</b>	1	
TO	<b>Palmas</b>	1	
	Araguaína	1	x
	Gurupí	1	x
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>21</b>

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Storage para Armazenamento de Dados - Subseções	100			



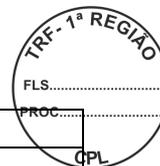
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIA

1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
  - a. Coluna **Página da Proposta**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
  - b. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ANEXOS	PROPOSTA	
	PÁGINA	ITEM
<b>Item 1 - Storage para Armazenamento de Dados – Subseções</b>		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.7.1		
1.7.2		
1.8		
1.9		
1.0.1		
1.10		
1.10.1		
1.11		
1.11.1		
1.11.2		
1.12		
1.12.1		
1.13		
1.14		
1.15		
1.16		
1.16.1		
1.17		
1.17.1		



1.17.2		
1.18		
1.18.1		
1.19		
1.20		
1.20.1		
1.20.2		
1.20.3		
1.21		
1.22		
1.23		
1.24		
1.25		
1.26		
1.26.1		
1.27		
1.28		
1.29		
1.30		
1.31		
1.31.1		
1.31.2		
1.32		
1.33		
1.34		
1.35		
1.36		
1.37		
1.38		

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_ PREGÃO ELETRONICO N. \_\_\_\_\_**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/2010 PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO – STORAGES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.

Minuta – Proc. 4.570/2010

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.570/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2010, Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de unidade de armazenamento “Storages”, bem como na prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento consiste em prover solução de armazenamento de dados, robusta e escalável, para as Subseções Judiciárias criadas pela Lei 12.011/2009 no âmbito do TRF 1ª Região, objetivando a hospedagem de repositórios de documentos, gravação de audiências e servidores virtuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.6 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.7 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.8 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 – os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.11 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto na **Cláusula Sétima** deste Contrato;

3.12 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

3.13 - entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.14 - fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem deste contrato;

3.15 - garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do Anexo I deste Contrato;

3.15.1 - a instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessárias para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do Contratante, em horário que permita o desligamento do servidor;

3.16 - oferecer treinamento on-site sobre os produtos fornecidos, exclusivamente para a equipe técnica do Contratante, **em Brasília – DF**, para no mínimo **08 (oito) pessoas**, perfazendo um total de, **no mínimo, 40 horas**;

3.16.1 - o treinamento deverá capacitar à equipe técnica para instalar os equipamentos nas localidades, configurar e gerenciar os equipamentos fornecidos;

3.16.2 - em caso de necessidade de treinamentos adicionais de nível avançado, este deverá ser oferecido, para no mínimo dois técnicos do TRF da 1ª Região;

3.16.3 - caso este treinamento seja em local diferente de Brasília, a Contratada deverá se responsabilizar pela mudança de local, bem como por todos os ônus financeiros decorrentes;

3.16.4 - o treinamento deverá ser prático, com demonstrações efetuadas no equipamento entregue ou em equipamento do mesmo modelo;

3.17 – capacitar o Contratante para a instalação dos equipamentos;

3.17.1 - **A instalação dos equipamentos ocorrerá a cargo da equipe técnica do Contratante;**

3.17.2 – a Contratada deverá oferecer todo o suporte *on-line* ou telefônico para a resolução de problemas durante a instalação;

3.17.3 – a Contratada deverá prover a equipe técnica responsável pela instalação, de todos os softwares ou aplicativos necessários para correta execução dos serviços de instalação;

3.17.4 - em caso da impossibilidade da resolução de problemas com suporte telefônico, ou acesso remoto efetuado à partir das instalações do Contratante em Brasília, a Contratada se responsabilizará, sem custos para o Contratante, pelo envio de um técnico capacitado para proceder a correta instalação;

3.17.5 - a instalação pelo Contratante não implicará de forma alguma em perda da garantia;

3.17.6 - a instalação dos equipamentos poderá ocorrer integralmente por conta da Contratada, a seu critério, sem ônus adicional para o Contratante;

3.18 - não subcontratar, **total ou parcialmente**, o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação;

3.18.1 - a subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, **apenas para os serviços de assistência técnica e nos limites por ele definidos.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.2 – assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 – comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.4 – solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – recusar o recebimento de equipamentos/*software* que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.8 – instalar os equipamentos/*software* segundo as orientações dadas pela Contratada durante o treinamento específico para tal;

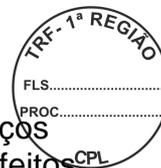
4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;**

4.10 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 – O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotar



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos, objetos deste contrato, deverão ser entregues no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

6.1 – Os produtos deverão ser entregues nas localidades indicadas no Anexo I deste Contrato;

6.1.1 – o endereço de entrega dos produtos em cada localidade será informado na ocasião do pedido;

6.2 – O objeto contratado será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante, devendo ser recebido:

6.2.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega dos produtos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o item anterior, bem como pelo representante da Contratada, para efeito de posterior instalação, configuração e capacitação técnica;

6.2.1.1 - o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.2.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do término dos treinamentos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o item 6.2, bem como pelo representante da Contratada, e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais;

6.2.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada;

6.3– O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

6.3.1 – quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no contrato;

6.3.2 – quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

6.3.3 – quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante;

6.3.4 – quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

6.3.5 – o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado;

6.4 – a Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas contadas a partir da comunicação, por ofício, feita pelo TRF da 1ª Região.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo **período mínimo de 60 (sessenta) meses**, a contar da data de seu **recebimento definitivo**.

1.1. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados no local de entrega dos equipamentos;

1.2. a Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*);

1.3. a Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

1.4. a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, mesmo os sujeitos a desgaste natural pelo uso normal do equipamento;

1.5. a Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

7.5.1 - **nível 1** - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

7.5.2 - **nível 2** – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

1.6. o **início do atendimento** não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

7.6.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

**1.7. o término do atendimento** não poderá ultrapassar os seguintes prazos, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento;

7.7.1 - **48 (quarenta e oito) horas** corridas para equipamentos instalados no TRF 1ª Região e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;

7.7.2 - **72 (setenta e duas) horas** corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias (interior);

7.7.3 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

**1.8.** decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada, que poderão ser deduzidos do valor da garantia contratual;

**1.9.** os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo próprio fabricante, pela Contratada ou empresa por ela designada, devendo esta ser autorizada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos ofertados;

**1.10.** a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante;

**1.11.** a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

**1.12.** a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

**1.13.** deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

**1.14.** todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

**1.15.** o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

**1.16.** antes de findar o prazo fixado no **item 7.7**, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

**1.17.** caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceito pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

**7.17.1** - o equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo contratante e por pessoa ou empresa designada pelo Contratado;

**7.17.2** - a saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

**7.17.3** - o equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

**7.17.4** - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

**1.18.** toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada pelo gestor do Contrato, o qual autorizará a substituição das peças e componentes;

**1.19.** as peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais;

**1.20.** quando a peça substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, **ficando de posse definitiva do Contratante**;

**1.21.** após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

**1.22.** a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

**1.23.** a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

1.24. durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou *releases* lançados;

7.24.1 - os softwares tratados neste item incluem *firmware* de bios e *drivers*.

7.24.2 - a atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*;

7.24.3 - caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada;

1.25. o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

1.26. caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

8.1 – Foi emitida a **Nota de Empenho** de \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

9.1 – O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade

perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

**100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.**

10.1 – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.3 – os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.4 – caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.5 – havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.6 – em se tratando de produto importado, o Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA**

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, mediante \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 – Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 – Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 – Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.1 – pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2 – o atraso injustificado na entrega/instalação dos equipamentos sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;

12.2.1 – será considerada em atraso toda a parte referente ao site que possuir algum item não entregue;

12.3 – caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos de entrega e prestação dos serviços de treinamento, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.4 – a solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo de entrega e prestação dos serviços, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.5 – vencido o prazo proposto sem o cumprimento da obrigação, total ou parcial, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo;

12.5.1 – a entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a Contratada da multa prevista no caput desta cláusula;

12.6 – o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual;

12.7 – o atraso injustificado no início e/ou término do atendimento (itens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima), bem como na devolução do equipamento retirado (subitem 7.17.3), referente aos serviços de assistência técnica da garantia, ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor unitário do item em questão, por hora corrida de atraso;

12.7.1 – as frações de horas serão contadas como hora integral;

12.8 – a aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

12.9 – a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10 – o Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

12.11 – caso a Contratada deixe de apresentar **nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal**, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.

13.1 – Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.

14.1 – No prazo previsto no caput desta cláusula, estão computados os seguintes prazos:

**1.26.1. 45 (quarenta e cinco) dias corridos** para entrega dos produtos e execução dos treinamentos, contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

**1.26.2. até 10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

**1.26.3. até 10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados a partir da instalação, configuração e treinamento, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_ e

**1.26.4. 60 (sessenta) meses** para assistência técnica da garantia, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**FELIPE DOS SANTOS JACINTO**

Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

## CONTRATADA

### ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_/2010

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1. STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS

- 1.1. Permitir instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- 1.2. A solução de armazenamento deve ser configurada de forma a prover caminhos redundantes de acesso aos dados entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação de falha automática de caminhos a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento;
- 1.3. Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema.
- 1.4. Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 1.5. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts a 60 Hz, com seleção automática;
- 1.6. Possuir controladora redundante, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 1.7. Possuir 4 (quatro) interfaces externas (*front-end*) para conexão à rede iSCSI, padrão 1 Gbps Ethernet;
  - 1.7.1. A solução deverá suportar implementação de SW iSCSI, para Windows Server, Linux e VMWare solução utilizada pelo TRF1;
  - 1.7.2. As interfaces deverão ter suporte a Jumbo Frames;
- 1.8. Permitir conexão simultânea, através de conexão pela rede iSCSI, de no mínimo 6 (seis) hosts e de no mínimo 15 (quinze) máquinas virtuais hospedadas nos hosts;
- 1.9. Permitir conexão redundante entre os servidores e o *storage*, pela rede iSCSI, com caminhos (*path*) redundantes, passando por switches distintos, para cobrir eventuais falhas de comunicação de forma transparente ao funcionamento dos servidores;
  - 1.9.1. Deverão ser fornecidos os softwares ou drivers de *multi-path*, adequados para o equipamento ofertado, para todos os sistemas operacionais descritos no item 1.1.36 e 1.1.37, quando não nativos nos mesmos.
- 1.10. Possuir interfaces internas (*backend*) para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão 3Gbps ou superior;
  - 1.10.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, em que cada um dos nós tenha ligações de front-end, será aceita a comunicação entre nós através de conexões IP com interfaces 1 GB;

- 1.11. Possuir solução de cache de no mínimo 1 GB por controladora;
  - 1.11.1. Deverá possuir mecanismo de espelhamento entre as controladoras que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
  - 1.11.2. As soluções protegidas por bateria deverão ter autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceção feita às tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;
- 1.12. Suportar no mínimo os padrões RAID 5, 6 e 10;
  - 1.12.1. Para tecnologias que virtualizem o subsistema de armazenamento, isto é, que consigam escrever os dados de forma horizontal, em qualquer bloco do disco e utilizando todos os discos do *raid group*, serão aceitos *storages* com suporte a apenas RAID 6;
- 1.13. Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.14. Suportar recurso de *hot-spare* para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado *array/gaveta*, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco *spare*;
- 1.15. Os discos deverão ser *hot-swap*;
- 1.16. Permitir a instalação de discos com tecnologias SAS e SATA ou superiores a este;
  - 1.16.1. Para tecnologias que virtualizem o subsistema de armazenamento, isto é, que consigam escrever os dados de forma horizontal, em qualquer bloco do disco e utilizando todos os discos do *raid group*, serão aceitos *storages* com suporte a apenas discos padrão SATA ou superior;
- 1.17. Possuir capacidade instalada inicial de **24 (vinte e quatro)** unidades de disco, sendo:
  - 1.17.1. **12 (doze)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 450 GB **E 12 (doze)** discos padrão SATA, *Nearline* SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 1 TB;
  - 1.17.2. As soluções que virtualizem o subsistema de armazenamento, na forma descrita no item 1.1.16.1, deverão ser entregues como no mínimo **24 (vinte e quatro)** unidades de disco padrão SATA ou superior de 7,2K rpm e capacidade mínima individual de 1 TB;
- 1.18. Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, **60 (sessenta)** discos, através da adição de gavetas de expansão, que não são objeto de fornecimento neste momento;
  - 1.18.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage* será considerada a expansão máxima do grupo, por meio da adição de novos módulos ou nós do mesmo tipo e modelo do equipamento ofertado;
- 1.19. Permitir configuração de no mínimo, 6 (seis) *raid groups*, com capacidade de expansão a, no mínimo, 24 (vinte e quatro);
  - 1.19.1. Para as soluções que virtualizem o subsistema de armazenamento, na forma descrita no item 1.1.16.1, deve ser considerada a capacidade de configuração de no mínimo 24 (vinte e quatro) volumes ou LUN's;



- 1.20. Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage a partir da WEB ou *client*, software este que deverá ser fornecido juntamente com a solução;
- 1.20.1. Deverá ser fornecida solução de monitoramento centralizado de todos os *storages*, com comunicação ao site central via TCP/IP / WAN, a ser instalada apenas no site central (TRF1);
- 1.20.2. Serão aceitas soluções de monitoramento centralizado por software ou *appliance*;
- 1.20.3. A solução de monitoramento centralizado deverá estar totalmente licenciada;
- 1.21. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;
- 1.22. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de *raid groups* (com exceção das soluções que virtualizem o sistema de armazenamento, onde o Raid Group é definido pela solução) e de volumes lógicos (LUNs);
- 1.23. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 1.24. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);
- 1.25. Permitir a definição de controladora preferencial por LUN, permitindo balanceamento de carga entre as controladoras a critério do administrador;
- 1.25.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, será permitido o controle dos volumes ou LUNs de forma automática;
- 1.26. O equipamento ou software de gerenciamento deverá ter funcionalidade que permita análise do desempenho instantâneo do equipamento, com no mínimo as seguintes informações:
  - 1.26.1. I/O / seg; Read bandwidth KB/seg; Write bandwidth KB/seg e volume configurado;
- 1.27. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 1.28. Deve permitir gerar um log para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 1.29. Permitir cadastramento de usuários para gerenciamento do equipamento, ou integração ao Active Directory da Microsoft, com atribuição distinta de permissionamento;
- 1.30. Suporte a no mínimo SMTP e SNMP;
- 1.31. Suportar realização cópias instantâneas (*snapshots*) de volumes online em tempo real **E** cópias completas do volume (*full copy*);
  - 1.31.1. A solução devera permitir a manutenção online de pelo menos 64 *snapshots* e 64 cópias completas de volume. A solução deve permitir *restore* à partir destes *snapshots*;
  - 1.31.2. Estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportados pelo equipamento;

- 1.32. O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
- 1.33. Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;
- 1.34. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos...) bem como cabos de alimentação;
- 1.35. O software residente na controladora deverá ser nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;
- 1.36. O Storage deverá estar homologado para uso de virtualização, com comprovação através da matriz de compatibilidade da VMWare, Categoria Storage/SAN, Release ESX 4.0, (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>);
- 1.37. O Storage deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 e posteriores, Linux (Red Hat 5.3 e Suse 9);
- 1.38. O Storage deverá suportar, no mínimo, cluster Windows e Linux;

## 2. QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		QUANTIDADE
UF	CIDADE	
AC	<b>Rio Branco</b>	
AP	<b>Macapá</b>	
	Laranjal do Jarí	
	Oiapoque	
AM	<b>Manaus</b>	
	Tabatinga	
BA	<b>Salvador</b>	
	Barreiras	
	Campo Formoso	
	Eunápolis	
	Feira de Santana	
	Guanambi	
	Ilhéus	
	Irecê	
	Itabuna	
	Jequié	
	Juazeiro	
	Paulo Afonso	
	Teixeira de Freitas	
Vitória da Conquista		
DF	<b>TRF1</b>	
DF	<b>Distrito Federal</b>	
GO	<b>Goiânia</b>	
	Anápolis	
	Aparecida de Goiânia	
	Formosa	

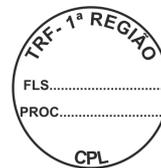
	Jataí	
	Luziânia	
	Rio Verde	
	Uruaçu	
MA	<b>São Luís</b>	
	Bacabal	
	Caxias	
	Imperatriz	
MG	<b>Belo Horizonte</b>	
	Contagem	
	Divinópolis	
	Gov. Valadares	
	Ipatinga	
	Juiz de Fora	
	Lavras	
	Manhuaçu	
	Montes Claros	
	Muriaé	
	Paracatu	
	Passos	
	Patos de Minas	
	Pouso Alegre	
	São João del Rey	
	São Sebastião do Paraíso	
	Sete Lagoas	
	Teófilo Otoni	
	Uberaba	
	Uberlândia	
Unai		
Varginha		
MT	<b>Cuiabá</b>	
	Barra do Garças	
	Cáceres	
	Diamantino	
	Rondonópolis	
	Sinop	
PA	<b>Belém</b>	
	Altamira	
	Castanhal	
	Marabá	
	Redenção	
	Santarém	
PI	<b>Teresina</b>	
	Parnaíba	
	Picos	
RO	<b>Porto Velho</b>	
	Guajará Mirim	
	Ji-paraná	

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



RR	<b>Boa Vista</b>	
TO	<b>Palmas</b>	
	Araguaína	
	Gurupí	





**PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA/MODELO E REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Storage para Armazenamento de Dados - Subseções				

